



TERMO DE REFERÊNCIA

2023

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência dispõe sobre a contratação de **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica** para desempenhar a função de Facilitador (a) de Oficina de Convívio de lazer e esporte, a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, público-alvo prioritário e não prioritário em vulnerabilidade social, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos do SCFV por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / **Fundo Municipal de Assistência Social**. Demais informações sobre o presente objeto encontram-se em **item 4** deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a organização da Assistência Social, devidamente conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, devidamente alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 2011, em seu art. 23º, § 1º, IV, *financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 03 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios desta Política;*

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social não dispõe do número de servidores efetivos, suficientes à realização do Serviço, ora a ser contratado, para atender a ação continuada SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dessa forma faz-se necessária a contratação da oficina de convívio em questão, em prol de desenvolver os seguintes objetivos:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Fortalecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais proporcionando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito.

CONSIDERANDO que a pessoa em vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência é tida como público prioritário para atendimento nas oficinas e de inclusão no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

CONSIDERANDO que o profissional é indispensável para o bom andamento ao alcance das finalidades do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e visando obedecer aos princípios: da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, e da legalidade;

CONSIDERANDO atender o Fundo Municipal de Assistência Social, quanto a oferta do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ação Socioassistencial de natureza continuada, conforme dispõe a Política Nacional de Assistência Social, LOAS\Lei Orgânica de Assistência Social 12.435/2011 de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, também objetiva “*apoiar na organização de eventos lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade*”, bem como, desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, garantias de direitos sociais, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, dentre estas prevenção de qualquer tipo de violência contra o público-alvo prioritário, às pessoas com deficiência, incluindo a fragmentação dos relacionamentos familiares;



CONSIDERANDO a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 DOU de 17.9.2002, que dispõe sobre o detalhamento das naturezas de despesas com recursos advindos da esfera governamental federal, 339030, 339036, 339039 e 449052;

CONSIDERANDO que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). O qual foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013;

CONSIDERANDO, a necessidade de atender a contratação conforme previsão legal, sem que o interesse público sofra prejuízos, bem como a comunidade público alvo do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia do público alvo atendido.

CONSIDERANDO, a necessidade de não prejudicar o atendimento aos usuários por falta de profissionais e assegurar a continuidade do atendimento e acompanhamento em formatos mais seguros e aderentes às recomendações sanitárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre “aprova as recomendações para o funcionamento da rede socioassistencial de Proteção Social Básica - PSB e de Proteção Social Especial - PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta de atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19”.

SENDO ASSIM, JUSTIFICA-SE A PRESENTE CONTRATAÇÃO, em prol de atender com eficiência e interesse comunitário, especialmente o interesse do Público alvo assistido, comungado com a legalidade que dispõe a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, quanto à materialização do objetivo foco da ação Socioassistencial de natureza continuada, SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em prol de prevenir a fragmentação de vínculos familiares, com caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais que correspondem à pessoa com deficiência e até mesmo, prevenção destas.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação, descrita no objeto deste documento, deverá observar as normas e procedimentos que dispõe a legislações pertinentes ao assunto, observando às orientações do Tribunal de Contas da União e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 DOU de 17.9.2002, que dispõe sobre o detalhamento das naturezas de despesas com recursos advindos da esfera governamental federal, 339030, 339036, 339039 e 449052;



4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA COM ESCOLARIDADE MÍNIMA EM NÍVEL MÉDIO COMPLETO, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE CONVÍVIO DE LAZER E ESPORTE, OFERTADAS POR MEIO DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com escolaridade mínima em nível médio completo, responsável pela realização de oficinas de convívio de lazer e esporte, ofertadas por meio do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para atender grupos de convívio, composto pelo público alvo prioritário e não prioritário, com a oferta também da oficina socioeducativa visando participar de olimpíadas e campeonatos no projeto esportivos de TAEKWONDO.	- Desenvolver atividades socioeducativas na área do lazer e esporte, por meio de rodas de conversas, palestra quanto a importância da autoestima, como meio de fortalecimento de vínculos familiares e promoção da mesma; - Desenvolvimento de momentos culturais -datas culturais - que fomentem o fortalecimento de vínculos os familiares e comunidade (Aniversário da Cidade, Natal, Páscoa, Divulgação do SCFV, Dia dos Idosos, Dia da Mulher, Dia da Pessoa com Deficiência e outras datas); - Estimular por meio de palavras, vídeos, cartazes a convivência e socialização entre o público alvo, bem como para com suas famílias, visando à atenção, defesa e garantia de direitos; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades socioeducativas, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Acompanhar e registrar a assiduidade dos beneficiários do SCFV, por meio de instrumentos específicos, como listas de frequência e/ou outros que atenderem a realidade dos grupos assistidos; - Responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;	40 (quarenta) horas semanais 05 (cinco) dias por semana	R\$ 2.144,70 por mês no cento e cinquenta dias

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA LEGAL SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada no **item 4** deste Termo de Referência especificada pelo Piso Básico Fixo, solicitante e coerente a proposta apresentada;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora dos serviços prestados, objeto do presente Termo.

ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEGAL, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer outras de sua responsabilidade;



- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão realizados em estrita observância as cláusulas contratuais e Termo de Referência. A parte contratada responderá, na forma da Lei, pelos serviços que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por meio da conta corrente do componente SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS Nº 35636-0. Ocorrerá mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente, por via de depósito bancário, mediante apresentação da Recibos/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente a efetiva comprovação da prestação de Serviço aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social / CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

9. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A presente prestação de serviços será executada no município de Iporá – Goiás, por meio da Secretaria correspondente, diretamente no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. Para prestação dos serviços discriminados no item 04 deste termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

II. A vigência do Contrato previsto da sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, com possibilidade de prorrogação havendo interesse de ambas as partes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos específicos âmbitos de suas competências.

Mediante o exposto, assino o presente,


Hayza Hayn Souza Alves Leite
Secretária Municipal de Assistência Social